



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200

Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



277

PROJETO DE LEI N.º /2022

“Declara Utilidade Pública Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1 – Fica declarada utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rouxinol, 467 – Vila Celeste – Ipatinga/MG.

Art. 2 – São objetivos da Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola:

I – atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II – promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

III – promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV – realizar atividades de educação, recreação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável.

V-oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 29/12/22  
SECRETARIA MUNICIPAL

José dos Santos Reis - Zé Terez

Vereador.

José dos Santos Reis  
Zé Terez 2º Secretário  
Câmara Municipal de Ipatinga



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200  
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011  
[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

A Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola, foi criada em 10 de novembro de 2021, atualmente atende à 90 alunos / anos, oferecendo oportunidades de praticas esportivas sistemática para crianças e adolescentes, contribuindo para seu desenvolvimento social e físico, além de agir de forma preventiva ao ingresso no mundo das drogas e do crime.

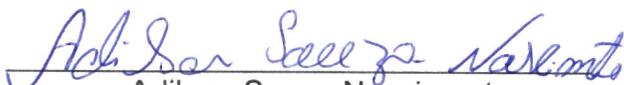
O principal objetivo do projeto e que as crianças e os adolescentes, tenham acesso ao esporte e ao lazer, cresçam saudáveis e tornem se portadores de princípios e valores, que formem verdadeiros cidadãos que busque sempre uma sociedade melhor.

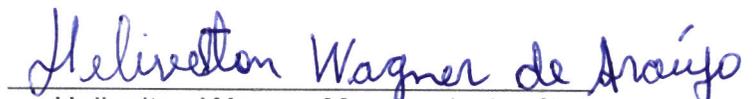
## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA** não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 16 de dezembro de 2022.

  
Adilson Souza Nascimento  
**PRESIDENTE**

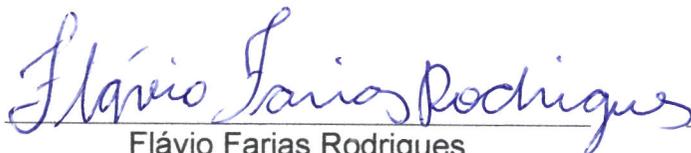
  
Helivelton Wagner Moreira de Araújo  
**VICE PRESIDENTE**



Rodrigo Alves de Almeida  
**PRIMEIRO SECRETARIO**



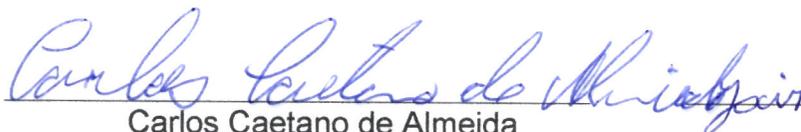
Gilson Alves dos Santos  
**SEGUNDO SECRETARIO**



Flávio Farias Rodrigues  
**PRIMEIRO TESOUREIRO**



Amador Francisco Alves  
**SEGUNDO TESOUREIRO**



Carlos Caetano de Almeida  
**PRIMEIRO DIRETOR PROTOCOLO**

  
Jair Batista Pires  
**SEGUNDO DIRETOR PROTOCOLO**

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA



## CAPÍTULO I

### Da Denominação e Sede

**Art. 1º.** A Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola é uma pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 12 de novembro de 2021, com sede e foro na Rua Rouxinol, nº 467, bairro Vila Celeste, Ipatinga/MG. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

**Parágrafo único.** A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção da nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

**Art. 2º.** A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A entidade aqui denominada Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola, se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO II

### Das Finalidades

**Art. 4º.** A Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola tem por finalidades:

I – atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas.

II – promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem.

III – promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural.

IV – realizar atividades de educação, recreação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável.

V – oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§ 1º - A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º - É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público-alvo, crianças, adolescentes, jovens e as famílias, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.



§ 3º - A Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios, com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º - As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

### CAPÍTULO III

#### Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I – contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II – usufruto que lhe forem conferidos;
- III – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- IV – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- V – renda patrimonial;
- VI – eventos organizados pela associação;
- VII – verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- VIII – entidades públicas ou privadas;

§ 1º - A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º - A associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das

competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º - A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º - Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º - A Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO IV

### Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I – Assembleia geral
- II – Diretoria administrativa
- III – Conselho fiscal

### Seção I

#### Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo único** – Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.



Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas as alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo único** – As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

## Subseção I

### Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. Bialmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I – proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II – proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III – dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

## Subseção II

### Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regulamente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.



**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 18.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II – discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV – aprovar a inclusão e exclusão de associados.
- V – conceder o título de associado benemérito;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII – decidir sobre a extinção da Associação;
- IX – aprovar o regimento interno;
- X – alterar o estatuto;
- XI – deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

**Parágrafo único** – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

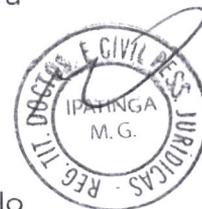
## Seção II

### Da Diretoria

**Art. 19.** A diretoria é o órgão administrativo da Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola e será constituída na seguinte ordem:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – tesoureiro;
- IV – secretário.

§ 1º - A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de 2 (dois) anos.



**Art. 20.** A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º - A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º - O critério da Diretoria poderá ser através de contrato de profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

**Art. 21.** As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

**Art. 22.** Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

**Art. 23.** Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

**Art. 24.** Compete ao presidente administrativo:

- I – nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19;
- II – cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III – convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV – administrar a Associação representa-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V – assinar a correspondência dirigida ao pública e as autoridades superiores;
- VI – rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII – assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvem responsabilidades financeiras;
- VIII – assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- IX – autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X – autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI – solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XII – elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XIII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente ao período de janeiro a dezembro;
- XIV – fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.



**Art. 25.** Compete ao vice-presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II – substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta) dias, sem qualquer outra formalidade;

§ 1º - Quando o presidente obtiver licença por prazo a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, mediante ao comunicado às entidades superiores;

§ 2º - O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

**Art. 26.** Compete ao Tesoureiro:

I – executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II – arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III – assinar com presidente os cheques para retirada de números, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV – apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V – apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

**Art. 27.** Compete ao secretário:

I – dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II – assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III – assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV – secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V – manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI – substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;



VII – substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30(trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º - Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º - O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.



### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 28. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 29. Aos membros do conselho fiscal compete:

I – examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II – dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III – dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV – dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

## CAPÍTULO V

### Do Quadro Social

Art. 30. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo, religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I – fundadores

II – beneméritos

§ 1º - Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º - Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação.

§ 3º - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

GRASIELE  
APARECIDA  
FONSECA  
MEDEIROS:0752836  
9608

Assinado de forma  
digital por GRASIELE  
APARECIDA FONSECA  
MEDEIROS:07528369608  
Dados: 2021.11.12  
13:57:45 -03'00'



## Seção I

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 31.** São direitos dos associados:

- I – frequentar todas as dependências da Associação;
- II – votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III – recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV – solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V – exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

**Art. 32.** São deveres dos associados:

- I – contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II – evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III – respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações e sociais;
- IV – comunicar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

## Seção II

### Das Penalidades

**Art. 33.** Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – eliminação;

**Art. 34.** A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

**Parágrafo único** – Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

**Art. 35.** A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I – o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II – for condenado em sentença transitada em julgado, pro ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

**Art. 36.** Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único** – O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.



## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 37.** São direitos da Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola:

I – receber verbas federais, estaduais e municipais, de indústrias, comércio, pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 38.** São deveres da Associação:

I – cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e a família;

II – zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III – cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança e do adolescente;

IV – cumprir requisitos para celebrarem parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014;

V – cumprir requisitos para celebrarem parcerias com a gestão pública da assistência social previstos nas normativas da política, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e aqueles indicados na Resolução CNAS nº 21/2016.

**Art. 39.** Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

**Art. 40.** O mandato de todos os poderes da Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 41.** Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

**Art. 42.** Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

**Art. 43.** Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Art. 44.** Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.



**Art. 45.** A Associação Esportiva E Recreativa Meninos Da Bola somente poderá ser dissolvida por motivos de fora maior.

§ 1º - Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Associação.

§ 2º - No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º - No caso, de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 46.** Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

**Art. 47.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Ipatinga, 12 de novembro de 2021.

*Adilson Souza Nascimento*

Presidente – Adilson Souza Nascimento

CPF: 540.924.345-53

GRASIELE APARECIDA  
FONSECA  
MEDEIROS:07528369608

Assinado de forma digital por  
GRASIELE APARECIDA FONSECA  
MEDEIROS:07528369608  
Dados: 2021.11.12 13:59:38 -03'00'

Grasiele Ap. Fonseca Medeiros  
OAB/MG 169.672



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Titular: Emiliano Roque Ferrari  
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8321 rtd@ipatinga.com.br

PROTOCOLO Nº 106108 - Registro nº 16991  
Livro A224 - Folha 30/40 - Data: 24/11/2021  
Cotação: Emol R\$ 245,34 - TFJ R\$ 85,45 - Recomeço R\$ 14,87 - Valor Final R\$ 345,46  
ISS: R\$ 12,28 - Códigos 6201-8 (2), 6418-8 (1), 6601-6 (1), 8101-8 (13)  
Marlon Ransson Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: EXT21067  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8968301527010705  
Quantidade de atos praticados: 17  
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Ransson Assunção Vieira - Escrevente  
Emol.: R\$ 260,01 - TFJ: R\$ 85,45  
Valor Final: R\$ 345,46 - ISS: R\$ 12,28

Consulte a validade deste selo no site: <https://atlas.tjmg.jus.br>





**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA.**

A Reunião do dia 10.11.2021 teve início às 19:00hs, no escritório a Rua Rouxinol, número 467, Bairro Vila Celeste, CEP. 35162.521, Ipatinga, Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral para Eleição e Posse da diretoria da **Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola** para o mandato de 10/11/2021 a 10/11/2023 e seguindo a aprovação do Estatuto com enquadramento a lei 13.019/2014. As 19h, a reunião foi aberta pelo secretário Sr. **Rodrigo Alves de Lima**, que agradeceu a presença de todos e destacou pontos positivos dos trabalhos realizados pela diretoria e parabenizou os Dirigentes. Em seguida explicou os presentes que de comum acordo com todos os diretores Presentes do clube, a eleição da nova diretoria será feita por aclamação sendo registrada apenas Uma chapa encabeçada pelo Sr. **ADILSON SOUZA NASCIMENTO**, atual presidente da Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola. Com todas as fundamentações e apresentações realizadas, foi dado início a votação com o resultado de unanimidade elegendo a chapa encabeçada pelo Sr. **ADILSON SOUZA NASCIMENTO**, que agradeceu a todos pela confiança, prometendo dar continuidade em um trabalho realizados, prometendo lutar para o engrandecimento da **Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola**, e aproveitou o momento apresentando a diretoria:

**PRESIDENTE: ADILSON SOUZA NASCIMENTO**, CPF: 540.924.345-53, nascido em 14/11/1968, Aposentado, Brasileiro. Endereço: Rua Saigon, nº 716 - Cx. A, Bairro Bethânia, Ipatinga-MG.

**Vice Presidente: HELIVELTON WAGNER MOREIRA DE ARAUJO** - CPF: 781.147.136-15, nascido em 10/02/1970, EMPRESARIO, Brasileiro. Residente e domiciliado em Ipatinga - MG.

**Primeiro Secretário: RODRIGO ALVES DE LIMA** - CPF. 088168466.07 - Metalúrgico, Residente e domiciliado em Santana do Paraíso - MG.

**Segundo Secretário: GILSON ALVES DOS SANTOS** - CPF. - 155696718\_70 - Autônomo, Residente e Domiciliado em Ipatinga - MG.

**Primeiro Tesoureiro: FLÁVIO FARIAS RODRIGUES** - CPF. 84212837668 - Aposentado, Residente e Domiciliado em Ipatinga - MG.

**Segundo Tesoureiro: AMADOR FRANCISCO ALVES** - CPF. 069893186\_60 - Empresário, Residente e Domiciliado em Ipatinga - MG.

**Primeiro Diretor Protocolo: CARLOS CAETANO DE ALMEIDA** - CPF. 044.283.966-94 - Empresário. Residente e Domiciliado em Ipatinga - MG.



Segundo Diretor Protocolo: **JAIR BATISTA PIRES** - CPF. 731023856\_72 -  
Aposentado. Residente e Domiciliado em Ipatinga - MG.

Após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, prometendo fazer o melhor para a agremiação e respeitando as legislações Vigentes. Logo em seguida em primeiro ato da nova diretoria.

Sr: **ADILSON SOUZA NASCIMENTO**, declarou que a associação, ganhara e muito, a busca de recursos para o desporto e suas ações, uma vez, que a "Lei 13.019/2014: contempla os procedimentos a serem observados nas fases das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil, para orientar os gestores públicos e as OSCs. Objetivando uma maior qualidade nas atividades exercida pela associação na comunidade. Após o Manifesto de todos os presentes, o Estatuto foram unanimemente aprovado.

Não tendo nada mais a tratar a reunião encerrou-se as 21h20min. Eu secretário, que lavrei A presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

**ADILSON SOUZA NASCIMENTO**

*Adilson Souza Nascimento*

Vice Presidente:

**HELIVELTON WAGNER MOREIRA DE ARAUJO** - *PA*

Primeiro Secretario:

**RODRIGO ALVES DE LIMA** - *RA*

Segundo Secretario:

**GILSON ALVES DOS SANTOS** *Gilson Alves Dos Santos*

Primeiro Tesoureiro:

**FLÁVIO FARIAS RODRIGUES** *Flávio Farias Rodrigues*

Segundo Tesoureiro:

**AMADOR FRANCISCO ALVES** *Amador Francisco Alves*

Primeiro Diretor Protocolo:

**CARLOS CAETANO DE ALMEIDA** *Carlos Caetano de Almeida*

Segundo Diretor Protocolo:

**JAIR BATISTA PIRES** *Jair Batista Pires*



*[Handwritten signature]*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Título: *Emiliano Roque Ferrari*  
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3827-3827  
PROTOCOLO Nº 106109 - Registro nº 16991 - Av 1  
Livro A224 - Folha 41/42 - Data: 24/11/2021  
Cotação: Emol R\$ 179,84 - TFJ R\$ 63,65 - Recome R\$ 10,77 - Valor Final R\$ 254,08  
ISS: R\$ 8,98 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (2), 6601-6 (1), 6101-8 (3)  
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: EXT21084  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5692720901771550  
Quantidade de atos praticados: 7  
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente  
Emol.: R\$ 190,41 - TFJ: R\$ 63,65  
Valor Final: R\$ 254,06 - ISS: R\$ 8,98

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.372.219/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ROUXINOL</b>	NÚMERO <b>467</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.162-521</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CELESTE</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARIAS3760@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 7577-4525/ (85) 8594-3560</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **13:49:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 44.372.219/0001-97  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ADILSON SOUZA NASCIMENTO  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2022 às 13:49 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

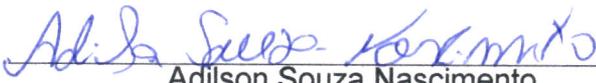
[Serviços CNPJ](#)

## DECLARAÇÃO

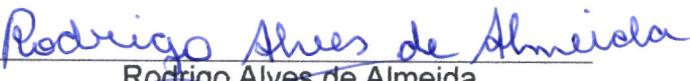
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.372.219/0001-97, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

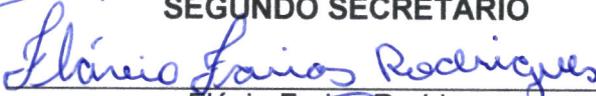
Câmara Municipal de Ipatinga, 16 de dezembro de 2022.

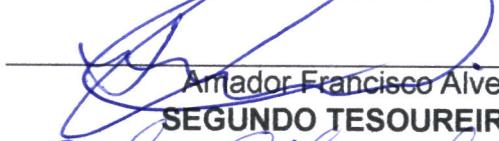
  
Adilson Souza Nascimento  
**PRESIDENTE**

  
Helivelton Wagner Moreira de Araújo  
**VICE PRESIDENTE**

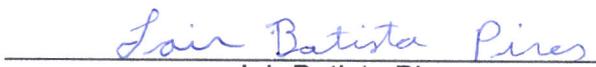
  
Rodrigo Alves de Almeida  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

  
Gilson Alves dos Santos  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**

  
Flávio Farias Rodrigues  
**PRIMEIRO TESOUREIRO**

  
Arnador Francisco Alves  
**SEGUNDO TESOUREIRO**

  
Carlos Caetano de Almeida  
**PRIMEIRO DIRETOR PROTOCOLO**

  
Jair Batista Pires  
**SEGUNDO DIRETOR PROTOCOLO**

## DECLARAÇÃO

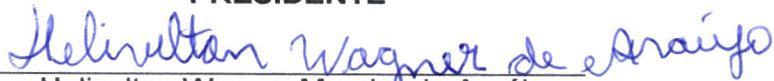
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.372.219/0001-97, se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Câmara Municipal de Ipatinga, 16 de dezembro de 2022.

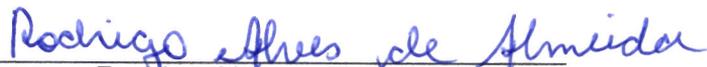
  
Adilson Souza Nascimento

**PRESIDENTE**



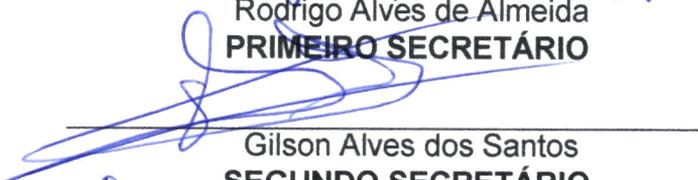
Helivelton Wagner Moreira de Araújo

**VICE PRESIDENTE**

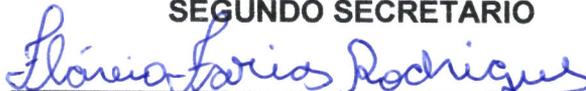


Rodrigo Alves de Almeida

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

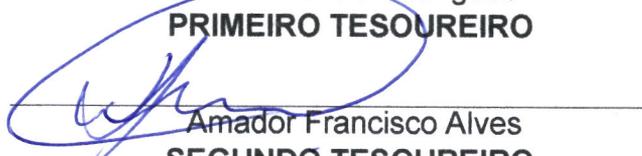
  
Gilson Alves dos Santos

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

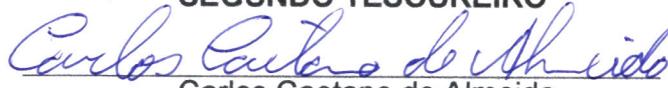


Flávio Farias Rodrigues

**PRIMEIRO TESOUREIRO**

  
Amador Francisco Alves

**SEGUNDO TESOUREIRO**



Carlos Caetano de Almeida

**PRIMEIRO DIRETOR PROTOCOLO**



Jair Batista Pires

**SEGUNDO DIRETOR PROTOCOLO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA**  
**CNPJ: 44.372.219/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:09 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **026F.5329.6795.5FE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Associação **ESPORTIVA E RECREATIVA MENINOS DA BOLA**, vem desenvolvendo suas atividades desde 2019, atendendo uma média de 90 alunos/ano, oferecendo oportunidades de prática esportiva sistemática para crianças e adolescentes, contribuindo para seu desenvolvimento social e físico, além de agir de forma preventiva em relação ao ingresso no mundo das drogas e do crime. O esporte é um meio para contribuir na formação de pessoas disciplinadas, saudáveis, sociáveis e avessas a práticas que conduzem a degradação do ser humano. O principal objetivo do projeto é que as crianças e adolescentes, tenham acesso ao esporte e ao lazer, cresçam saudáveis, e tornem-se portadores de princípios e valores, que formam verdadeiros cidadãos, que buscam sempre uma sociedade melhor. As atividades são praticadas duas vezes por semana, quarta e sexta-feira das 19 às 21 horas, nos bairros Bethânia e Jardim Panorama. Portanto, pode-se afirmar que a entidade não possui fins lucrativos, por esse motivo temos algumas parcerias, que contribuem para que o projeto venha ser encaminhado, evidenciando o fato que todo dinheiro arrecadado é direcionado para o custeio do mesmo. É notório os benefícios causados na vida de uma criança, através do futebol, trazendo com si, grandes resultados positivos, não sendo possível mensurar alegria e paixão pela atual área, nesse processo é construído amizades e um amor infundáveis. A fuga da ociosidade, que castiga grande parte da população, pela ausência do estado, que não consegue coibir, a todo momento, práticas criminosas, torna necessário a prática de diversão. Em vista disso, a escolinha de futebol continua com sua atuação efetivamente, cooperando para que as crianças da comunidade, tenham acesso à prática do esporte e lazer. Desse modo, concluímos nosso relatório com a apresentação de algumas atividades, desenvolvidas no período de um ano, desde novembro de 2021 a dezembro de 2022:

Novembro/2021 – Início do torneio elástico e treinamento toda quarta e sexta-feira

Dezembro/2021 – Término do torneio elástico e treinamento toda quarta e sexta-feira

Janeiro/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Fevereiro/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Março/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Abril/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Maió/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Junho/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Julho/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Agosto/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

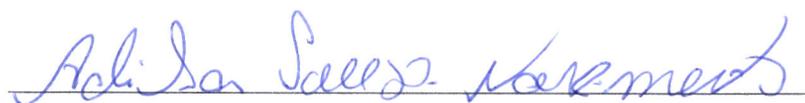
Setembro/2022 – Inicio do torneio da LIESPE e treinamento toda quarta e sexta-feira

Outubro/2022 – Terminó do torneio da LIESPE e treinamento toda quarta e sexta-feira

Novembro/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Dezembro/2022 – Treinamento toda quarta e sexta-feira

Ipatinga, 16 de dezembro de 2022.



Adilson Souza Nascimento – CPF: 540.924.345-53

**PRESIDENTE**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu ADILSON SOUZA NASCIMENTO, portador(a) do CPF 540.924.345-53, e do RG MG.8.260.381, declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.



Adilson Souza Nascimento.  
Presidente.

Ipatinga, 23 de Dezembro de 2022.



